



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO N° 100/2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFERSON DA SILVA PIRES, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal 3.685 de 03 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa RE 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de QUARAÍ à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Dinheiro	1º prêmio – R\$ 500,00
	Dinheiro	2º prêmio – R\$ 300,00
	Dinheiro	3º prêmio – R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Helton Evandro Oliveira de Lima	Titular	Secretaria da Administração	admpmq@yahoo.com.br	(55)34231301
Daniele Brito Quevedo	Adjunto	Secretaria da Administração	admpmq@yahoo.com.br	(55)34231301

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2025, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUARAI, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
HELTON EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA.  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.  
PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME.

8/12/25 A 30/12/25